

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

À

Andreia Alexandra Ferreira Seno

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Assunto: “Fornecimento de materiais de comunicação” - Processo n.º 40/AJ/JFA/2026 – **Convite**

Exmos. Senhores,

Na sequência da decisão de contratar, autorizada pelo Despacho n.º 294/JFA/2026, de 2 julho, proferido pelo Vogal Tesoureiro, sujeito a ratificação pelo Órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 2 do artigo 112.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi determinada a abertura do procedimento por ajuste direto para o “Fornecimento de materiais de comunicação” - Processo n.º 40/AJ/JFA/2026. Neste termos, venho convidar Vs. Exas. a apresentar proposta com vista à celebração de contrato de aquisição de bens com a Freguesia de Alvalade.

Mais informo Vs. Exas. do seguinte:

1. A entidade adjudicante é a Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa, com o telefone n.º 21 842 83 70 e com o seguinte endereço de correio eletrónico: contratacao publica@jf-alvalade.pt.
2. Todas as comunicações relativas ao presente procedimento devem ser efetuadas por escrito, através de correio eletrónico indicado número anterior.
3. O recurso ao procedimento por ajuste direito tem por fundamento o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
4. O preço contratual não poderá exceder o montante de 7.240,00€ (sete mil, duzentos e quarenta euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.
5. A proposta deverá ser apresentada até às 23h59 do 2.º dia a contado da data do envio do presente Convite, devendo ser remetida por correio eletrónico para o endereço indicado no n.º 1.
6. A proposta deve ser constituída pelos documentos previstos no artigo 57.º do CCP, designadamente:

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Convite;
 - b) Proposta de preço, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo II ao presente Convite;
7. Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução.
8. Os documentos de habilitação devem ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da notificação da decisão de adjudicação, beneficiando o adjudicatário de igual prazo para suprir eventuais irregularidades detetadas, e consistem em:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente Convite, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - b) Documento comprovativo de que a situação contributiva perante a Segurança Social, se encontra regularizada, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c) Documento comprovativo de que a situação tributária se encontra regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certificado de registo criminal do concorrente, e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
9. Nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, a entidade adjudicante designa como gestor do contrato a Núria Cravinho.
10. O Caderno de Encargos acompanha o presente convite, dele fazendo parte integrante.

Lisboa, 2 de julho de 2026.

O Presidente,

Assinado por: **Miguel Tomás Cabral Gonçalves**
Num. de Identificação: 13348184
Data: 2026.07.02 17:59:01+01'00'